



MEDIDA PROVISÓRIA N° 1.099, DE 2022

Institui o Programa Nacional de Prestação de Serviço Civil Voluntário e o Prêmio Portas Abertas.

CD/22969.74401-00
|||||

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se a seguinte redação ao art. 5º da Medida Provisória nº 1.099, de 2022:

“Art. 5º É facultada aos Municípios a oferta dos cursos de qualificação profissional por instituições de formação técnico-profissional municipais ou a celebração de convênios e acordos ou outro instrumento congênere com outras entidades, inclusive com organizações da sociedade civil sem fins lucrativos com atuação na qualificação profissional de pessoas com deficiência.” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda incluir as organizações da sociedade civil, sem fins lucrativos e com atuação na qualificação profissional de pessoas com deficiência entre as demais entidades para ofertar cursos de qualificação aos beneficiários do Programa Nacional de Prestação de Serviço Civil Voluntário..

A edição da Medida Provisória nº 1099, de 2022, que mantém o foco do governo federal na solução dos problemas do desemprego, fortemente agravado com a pandemia de Covid-19 decorrente do coronavírus.

No entanto, não há como estabelecer políticas afirmativas para a nossa população, em especial numa área tão importante e vital para a sociedade – a empregabilidade -, sem oferecer condições que favoreçam as

* C D 2 2 9 6 9 7 4 4 0 1 0 0 *
|||||





CÂMARA DOS DEPUTADOS

2

pessoas com deficiência, cuja situação de vulnerabilidade é superior à das pessoas sem deficiência.

Assim, propomos permitir que os Municípios possam firmar parcerias com as organizações da sociedade civil que detêm expertise na qualificação profissional de pessoas com deficiência.

Assim, contamos com o apoio dos nobres Pares para aprovação desta emenda.

Sala da Comissão, em 2 de fevereiro de 2022.

Deputado EDUARDO BARBOSA

CD/22969.74401-00
|||||



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Eduardo Barbosa
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD229697440100>

* C D 2 2 9 6 9 7 4 4 0 1 0 0 *